



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 51/2024

Súmula: Dispõe sobre a vaga de membro governamental no CMDCA da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**.

Considerando o art. 19, inciso I, da Lei Nº. 2.404/2021 que trata do processo de participação de membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias deste conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, esclarece que no ano de 2024, de 11 (onze) reuniões ordinárias, o representante governamental acima citado, na figura de seu titular Sr. **Rehanthon Leoni Bahena**, esteve presente apenas em 3 (três) reuniões (15/05 – 24/07 – 16/10/2024), não havendo comparecimento do suplente Sr. **Aparecido Bueno Machado**, computando 8 (oito) faltas (21/02 – 27/03 – 17/04 – 19/06 – 21/08 – 18/08 – 27/11 – 11/12), não havendo ainda justificativa para nenhuma das faltas. Além das faltas nas reuniões ordinárias, os membros não participaram e tiveram que ser substituídos na Comissão Permanente a qual fazia, afetando consideravelmente o trabalho da mesma.

Assim sendo, o Conselho reunidos ordinariamente em 11 de dezembro de 2024, aplica o previsto no inciso I, art. 18 da lei municipal, pela **exclusão** do membro governamental: *“Perderá o mandato o membro representante governamental do CMDCA quando: I - For constatada a reiteração de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano às sessões deliberativas do CMDCA”*, e:

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar por unanimidade a exclusão do membro governamental **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**, do quadro de integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba – Paraná.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 12 de dezembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná